

(...)
III – ajuda de custo para mudança;
§ 3º Ao magistrado quando promovido ou removido voluntariamente, será concedida ajuda de custo para mudança em valor equivalente a trinta por cento do subsídio mensal a que estiver percebendo por ocasião da promoção ou remoção, para compensar despesas de viagem e instalação própria e da família, com imóveis e bagagens, na nova sede em que deverá exercer a sua função jurisdicional.

Com esses registros, defere-se, como requerido, o pagamento de ajuda de custo para mudança de domicílio ao juiz de direito Caique Cirano Di Paula, no valor equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento) do subsídio do cargo de juiz de direito substituto, em razão da promoção em tela, mediante certificação nos autos da disponibilidade orçamentária e financeira para tanto, a ser atestada pela Diretoria de Finanças e Informações de Custos - DIFIC, à luz do art. 13, inciso XIII, alínea “c”, da Resolução nº 180/2013 do Tribunal Pleno Administrativo.

À DIPES-MAG e DIFIC para conhecimento e providências

Ciência ao magistrado solicitante.

Concluídas as providências referentes ao pagamento, arquive-se.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 22/04/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003660-61.2024.8.01.0000

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA E. S. LINHARES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO AMBIENTE SEGURO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 0003435-80.2020.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **E. S. LINHARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.132.481/0001-94, com sede na Rua Canindé, nº 87, Bairro Isaura Parente, nesta cidade de Rio Branco/AC, neste ato representada pela senhora **Aurecir Souza Almeida**, CPF nº 807.***-49, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO:

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 28/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor estimado do contrato é de R\$ 214.999,96 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), pago conforme detalhamento abaixo:

MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva do Sistema Sistema Elétrico do Ambiente Seguro do TJAC.	Mês	12	10.833,33	129.999,96
2	Serviço de Manutenção Corretiva do Sistema do Sistema Elétrico do Ambiente Seguro do TJAC.	Hora/Técnica	200	175,00	35.000,00
3	Percentual de desconto sobre as peças, o qual incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços dos fabricantes dos equipamentos.				2,66%
Valor estimado para peças					50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 20 de maio de 2024 até 20 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 203.633.02.061.2293.2216.0000 – Manutenção das

atividades do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados–FUNSEG, Fontes de Recurso: 1760.0700/2760.0700, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.
Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 22 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Aurecir Souza Almeida**, Usuário Externo, em 19/04/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 22/04/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003435-80.2020.8.01.0000

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA J. G. DE MEDEIROS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E/OU PREVENTIVA.

PROCESSO Nº 0000528-30.2023.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J. G. DE MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.479.997/0001-56, sediada na Estrada Alberto Torres, nº 472, Bairro Conjunto Mariana, CEP: 69.919-202 em Rio Branco-AC, neste ato representada pelo senhor **Juscelino Gadelha de Medeiros**, CPF nº 667.***-91, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover o acréscimo de 25% ao contrato, com fundamento no art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, bem como a sua renovação nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do contrato passará de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) anuais para R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), com eficácia a partir de sua assinatura, mantidos os percentuais de desconto conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Percentual de desconto oferecido sobre a tabela SINAP
1	Prestação dos serviços de manutenção predial corretiva e/ou preventiva para atender às demandas do Tribunal de Justiça nas Comarcas da Regional do Vale do Jurúá.	23%
2	Fornecimento de material constante da tabela SINAPI para insumos.	23%

2.1.1. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO

3.1. Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 19 de maio de 2024 até 19 de maio de 2025, com valor global será de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), para custear as despesas de manutenção predial nos próximos doze meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ, Fontes de Recurso: 1760.0700/2760.0700, e/ou 203.006.02.122.2293.2267.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fontes de Recurso: 1500.0100/2500.0100, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 18 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **JUSCELINO GADELHA DE MEDEIROS**, Usuário Externo, em 19/04/2024, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 22/04/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000528-30.2023.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0000528-30.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Des. Regina Ferrari.

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre, Supervisão Regional Área de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Licitação/Aditamento/Legalidade.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo tencionando a prorrogação da vigência do Contrato n.º 38/2023, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) e a empresa J. G. DE MEDEIROS LTDA., pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial corretiva e/ou preventiva, bem ainda, o acréscimo contratual ao ajuste originário no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

Aos autos, em sede instrutória, foram colacionados os seguintes documentos: comunicado interno solicitando a prorrogação contratual; carta de aceite; mapa de preço atualizado; regularidade fiscal da empresa; informação de disponibilidade financeira e orçamentária; e minuta de termo aditivo contemplativa de renovação contratual e acréscimo (SEI – Evento n.º 1749527).

O ajuste telado expirar-se-á em 18 de maio de vindouro.

Os autos foram remetidos a Assessoria Jurídica para análise do pleito atinente a regularidade jurídico-formal dos pleitos atinentes a prorrogação da avença, bem ainda, do acréscimo quantitativo solicitado pela Diretoria Regional do Vale do Acre – DRVAC (SEI – Evento n.º 1749521).

Consta dos autos, PARECER/ASJUR (SEI – Evento n.º 1760966), atestando a viabilidade jurídico-legal dos pleitos atinentes a prorrogação do prazo de vigência do ajuste telado, bem ainda, do acréscimo quantitativo constante da minuta encartada nos autos.

Posto isso, acolho como razão de decidir, o Parecer/ASJUR colacionado ao SEI – Evento n.º 1760966 e, por conseguinte, autorizo prorrogação do ajuste em questão – Contrato n.º 38/2023, o que faço com espeque no art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicável à espécie (ex vi do art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021). De igual modo, autorizo a modificação de ordem quantitativa do ajuste, o que faço com espeque no art. 65, § 1º, do texto normativo mencionado, em atendimento aos primados da legalidade, economicidade e também da eficiência, aos quais o gestor deve obediência por imperativo constitucional (CF, art. 37, caput, em combinação com o artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993).

À DIALOG/GECON, para as providências pertinentes.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 17/04/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000528-30.2023.8.01.0000

DESPACHO

Nº 0100125-35.2024.8.01.0000 - Conflito de Jurisdição - Rio Branco - Suscitante: Desembargador Raimundo Nonato da Costa Maia - Suscitado: Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior - Assim exposto, determina-se a distribuição do presente conflito de competência no âmbito do Pleno Jurisdicional, mediante sorteio, excluídos a Presidente e os Desembargadores suscitante e suscitado. Publique-se. - Magistrado(a) Regina Ferrari

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1508 / 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, IRIÁ FARIAS FRANCA MODESTO GADELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 180, do Tribunal Pleno Administrativo, de 27 de novembro de 2013; Considerando o despacho n.º 13184/2024, oriundo do Gabinete da Presidência,

RESOLVE:

Conceder três diárias e meia à servidora **Francisca Regiane da Silva Verçozza**, Secretária de Programas Sociais, Código CJ5-PJ, matrícula n.º 8000950, por seu deslocamento à Comarca não instalada do Jordão, no período de 25 a 28 de abril do corrente ano, para execução do Projeto Cidadão e Casamento Coletivo, expedindo-lhe bilhetes de passagens aéreas no trecho de Rio Branco/Jordão/Rio Branco, conforme Proposta de Viagem n.º 901/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Iria Farias Franca Modesto Gadelha, Diretor, em 19/04/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0006794-33.2023.8.01.0000

PORTARIA Nº 1509 / 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, IRIÁ FARIAS FRANCA MODESTO GADELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 180, do Tribunal Pleno Administrativo, de 27 de novembro de 2013; Considerando o despacho n.º 13184/2024, oriundo do Gabinete da Presidência,

RESOLVE:

Conceder três diárias e meia à servidora **Emanuelly Silva Falqueto**, Analista Judiciária, matrícula n.º 7001843, por seu deslocamento à Comarca não instalada do Jordão, no período de 25 a 28 de abril do corrente ano, para execução do Projeto Cidadão e Casamento Coletivo, expedindo-lhe bilhetes de passagens aéreas no trecho de Rio Branco/Jordão/Rio Branco, conforme Proposta de Viagem n.º 905/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Iria Farias Franca Modesto Gadelha, Diretor, em 19/04/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0006794-33.2023.8.01.0000

PORTARIA Nº 1504 / 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, IRIÁ FARIAS FRANCA MODESTO GADELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 180, do Tribunal Pleno Administrativo, de 27 de novembro de 2013; Considerando o Despacho n.º 13160/2024, oriundo do Gabinete da Presidência,

RESOLVE:

Conceder uma diária e meia ao Juiz de Direito **Alex Ferreira Oivane**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, por seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 16 de maio do corrente ano, para participar da 1ª Reunião Preparatória para o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, de forma presencial, na sede do CNJ, expedindo-lhe bilhetes de passagens aéreas no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco, conforme Proposta de Viagem n.º 899/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Iria Farias Franca Modesto Gadelha, Diretor, em 19/04/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003274-31.2024.8.01.0000

PORTARIA Nº 1505 / 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, IRIÁ FARIAS FRANCA MODESTO GADELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 180, do Tribunal Pleno Administrativo, de 27 de novembro de 2013; Considerando o Despacho n.º 13160/2024, oriundo do Gabinete da Presidência,